

NOTA DA PRESIDÊNCIA

COPA FGF – TROFÉU DIRCEU DE CASTRO

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Luciano Hocsman, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que em 04/08/21 o Governo do Estado em resposta ao questionamento da FGF enviou o Of. nº 344/2021/RO/AD/GG/RS;

CONSIDERANDO que em tal comunicado não restou obrigatória a realização do exame RT-PCR pelas entidades a cada rodada, mas a necessidade de que sejam implantadas estratégias de triagem, detecção, monitoramento e testagem dos participantes dos jogos;

CONSIDERANDO que a vacinação vem avançando no Estado e a imunização da população gaúcha cresce, com isso melhorando os horizontes para toda a Sociedade, inclusive para os praticantes do futebol;

CONSIDERANDO as dificuldades econômicas que as entidades disputantes e toda a Sociedade vem enfrentando há mais de um ano;

RESOLVE:

Atualizar o REC da competição, em especial nos termos do seu art. 16, §5º, para ficar estabelecido, de comum acordo, entre a FGF e as entidades participantes, um modelo de triagem, detecção, monitoramento e testagem dos participantes dos jogos os exames RT-PCR dos atletas a cada 30 dias e intervalos entre tais testes (15 dias), testes PCR – antígeno ficando assim traçada a nova redação do aludido dispositivo regulamentar:



"Art. 17 -

. . .

PARÁGRAFO QUINTO – Cada entidade desportiva deverá atestar à **FGF**, através de médico responsável, os resultados dos exames de COVID-19 dos atletas (RT-PCR ou IGG – IGM), com antecedência mínima **de até 24 horas** antes do horário previsto para o jogo, numa periodicidade de 30 dias, a iniciar pela primeira rodada do certame, exames esses de RT-PCR.

A partir do primeiro teste, a cada 15 dias de cada exame RT-PCR, cada entidade desportiva deverá atestar também à **FGF**, através de médico responsável, os resultados dos exames de COVID-19 dos atletas (PCR - antígeno ou IGG - IGM), com antecedência mínima **de até 24 horas** antes do horário previsto para o jogo.

Todos esses resultados deverão ser encaminhados para o e-mail: competicoes@fgf.com.br, através do modelo de atestado enviado pela FGF, assinado e carimbado pelo médico responsável e pelo presidente do clube, onde declararão que os constantes da respectiva lista estão com os prazos de imunidade vigentes ao COVID -19 e/ou estão testados com resultado negativo, especificando o teste realizado, deverão as entidades manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultados pela FGF ou requisitados, por ordem fundamentada, do TJD."

Dê-se ciência aos clubes participantes e ao Tribunal de Justiça Desportiva. TJD/RS. Publique-se.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

Luciano Dahmer Hocsman Presidente